



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 21 de setembro de 2026 – Tiragem: 50

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Olá, agentes culturais do município de Curral Velho! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO no Estado da Paraíba, com sede na Rua: Manoel Batista Sobrinho, 20, Centro, Curral Velho-PB. CEP: 58.990-000, inscrita no CNPJ: 08.886.947/0001-53, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Curral Velho-PB. Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Curral Velho-PB.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC e publicado em diário oficial do município.

2. DO OBJETO

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Curral Velho-PB, registrando e compartilhando a memória cultural e artística curralvelhense.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 20(vinte) iniciativas apresentadas por artistas individuais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, circo, audiovisual, entre outros.

3. DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em suas categorias.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250004-025756, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2025.

- Rubrica: 2064 MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLAC - Lei Nº 14.399/2022

- Elementos de Despesas: 33.90.32 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;

- pessoas LGBTQIAPN+;

- pessoas idosas;

- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra, não serão selecionados propostas com notas inferiores a 5,0.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias e suas cotas que seguem em anexo III:

CATEGORIA	VAGA	R\$ VALOR U.	R\$ TOTAL
Individual - Música; Dança; Artes Cênicas; Literatura; Acervos do patrimônio cultural de museus, arquivos históricos, centros culturais, bibliotecas; Economia criativa; Povos, comunidades tradicionais e culturas populares.	20	1.000,00	20.000,00
TOTAL	20		20.000,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Curral Velho-PB, a inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural, além da comprovação de experiência no setor cultural há mais de 2 (dois).

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 22 de agosto a 09 de outubro de 2026, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://curralvelho.pb.gov.br> e encaminhada para email seceducv@outlook.com quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Curral – Velho PB.

Paragrafo Unico: Estão impedidos de concorrer a este certame, proponentes que ainda estejam inadimplentes com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 ou Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período para impugnação	21/09/2026
Período de inscrições	22/09 a 09/10/2026
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	14/10/2026
Período para interposição de recurso	15 a 16/10/2026
Divulgação do resultado final análise do objeto	19/10/2026
Resultado Preliminar Análise Documental	22/10/2026
Periodo da Interposição de Recurso da análise documental	23 a 25/10/2026
Resultado final de Seleção	30/10/2026
Período de assinatura dos Recibos de Premiação Cultural	30/10/2026/ a 10/11/2026

7.4 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://curralvelho.pb.gov.br>.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 – Será feita inicialmente pela Análise de Objeto e posteriormente Análise Documental, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9 - DA ANÁLISE DE OBJETO

9.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto sua ficha de inscrição devidamente preenchida e enviar comprovações nos critérios dos itens 1, 2, 3 e 4; e Documentação obrigatória para a etapa de Análise Documental após seleção do objeto.

9.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Trajetória Artística(Currículo)	0,0	1,5	2,5
2	Portfólio(comprovações)	0,0	1,5	2,5
3	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,5
4	Coerência em relação ao objeto descrito	0,0	1,0	2,5

9.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://curralvelho.pb.gov.br>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://curralvelho.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Curral Velho-PB, organizado por categoria, cota étnico-social, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final,

do qual não caberá recurso.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

10 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

10.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB, quem optar por fazer online ou entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer quem optar por entregar impresso.

10.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

11.1 - A, convocará todos os selecionados para assinatura do Recibo de Premiação Cultural Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação, tendo em vista se não houver preenchimento de vagas das categorias, será respeitada categoria com maior número de vagas, no caso serão chamados suplentes da individual.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 9.3, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, seguindo cronograma deste edital, podendo ser prorrogado por mesmo período.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, que dispõe sobre os mecanismos do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB, Política Nacional Aldir Blanc, Sistema Nacional da Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal e ____/____/____.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

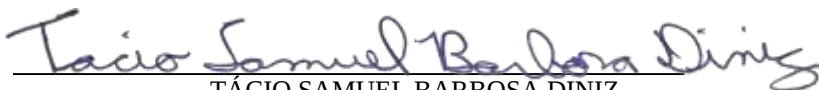
- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail seceducv@outlook.com.

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no <https://curralvelho.pb.gov.br>

- Ficha de Inscrição
 - Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
 - Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
 - Anexo III – Sobre Vagas/Cotas
 - Anexo IV – Formulário para Recurso
- Curral Velho , 21 de setembro de 2026.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito Constitucional

ANEXO CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em suas categorias.

Serão disponibilizadas 20 vagas com valores assim discriminados:

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Individual - Música; Dança; Artes Cênicas; Literatura; Acervos do patrimônio cultural de museus, arquivos históricos, centros culturais, bibliotecas; Economia criativa; Povos, comunidades tradicionais e culturas populares.

Serão 20 com valor de R\$: 1.000,00 cada.

3. Distribuição de Cotas:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA INDIVIDUAL	17	3	1	1	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, COM
RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO I

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro, Indígena, ou alguma deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição os anexos os seguintes documentos:

1.1 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)

1.2 Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

1.3 Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, COM
RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____,
DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____
fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para
tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim,
praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e
valioso.

Curral Velho -PB, de de 2026.

Assinaturas de todos os membros

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

--

Neste item fala-se sobre seu projeto sua importância para sociedade.

5. PROPOSTA E OBJETIVOS DO PROJETO

Neste item destaca-se os objetivos e metas que o projeto deseja alcançar.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO PROPONENTE

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA
DE HABILITAÇÃO/ SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO